



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38

# PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 036/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE EM GESTÃO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS E OS SERVIÇOS TÉCNICO DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5183/2025**  
**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025**

**BASE LEGAL:** Este procedimento obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 5.887 de 14 de dezembro de 2022.

**LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO:** Das 08 às 14 h, do dia 25/07/2025.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço.

O texto do Edital estará disponível nos seguintes endereços eletrônicos:  
<https://doem.org.br/ba/alagoinhas/editais>, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br).



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38

**DA CONVOCAÇÃO:**

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, através do Setor de Licitações e Contratos, torna público que, nos termos da Lei nº 14.133.2021, do Decreto Municipal nº 5887/2022, da Lei Complementar nº 123/2006 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará a contratação na modalidade **“DISPENSA ELETRÔNICA”** com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, em sessão única, desde que atendidas as especificações técnicas constantes do presente instrumento.

Data da sessão: 25/07/2025

Link: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00 horas

ID: 406900

**1. DO OBJETO DA CONTRATACÃO DIRETA**

**1.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para o **FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE EM GESTÃO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS E OS SERVIÇOS TÉCNICO DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste aviso de contratação direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.3.** O valor global estimado pela Administração, para esta contratação tem como referência os preços praticados no mercado regional, mediante pesquisa prévia realizada através do Setor de Compras deste Município.

**2. DA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA:**

**2.1** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**2.2** Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38**

**2.3** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.4** Não poderão participar desta Dispensa Eletrônica o fornecedor/prestador:

**2.4.1** Que não atendam às condições deste aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**2.4.2** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.4.3** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau;

c) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.5** O ingresso do fornecedor/prestador na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**2.6** O fornecedor/prestador interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

**2.7** O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**2.8** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**2.9** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**2.10** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38**

**2.11** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

**2.12** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida ao sistema;

**2.13** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante declarará:

**2.13.1** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**2.13.2** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**2.13.3** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**2.13.4** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**2.13.5** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**2.13.6** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**3. DA FASE DE LANCES:**

**3.1** No dia e hora indicado no preâmbulo deste edital, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **ficando aberta para envio de lances por 06 horas.**

**3.2** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores/prestadores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**3.3** O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

**3.4** O fornecedor/Prestador poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**3.5** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38**

0,01 (um centavo).

**3.6** Caso o fornecedor/prestador não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**3.7** Durante o procedimento, os fornecedores/prestadores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor/prestador.

**3.8** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**3.9** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

**4 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**4.1** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**4.2** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**4.2.1** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**4.2.2** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**4.2.3** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**4.3** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**4.4** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.5** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**4.6** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**4.6.1** Contiver vícios insanáveis;

**4.6.2** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38

**4.6.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**4.6.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**4.6.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**4.7** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**4.7.1** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

**4.7.2** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**4.8** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**4.9** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**4.9.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**4.10** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**4.11** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**4.12** **Encerrada a sessão de lances, a licitante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o envio da proposta readequada ao último lance e dos documentos de habilitação, disposto no item 5 deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, não sendo aceito por e-mail ou presencialmente.**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

**4.12.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação mediante solicitação e justificativa do licitante, por meio do chat no sistema ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), formulada antes de finalizar o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

**4.13** O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta. O referido prazo poderá ser prorrogado nos mesmos moldes do item 4.12.1.

## **5. DA HABILITAÇÃO:**

**5.1** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor/prestador mais bem classificado da fase de lances, onde deverá encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir:

### **5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**a1)** Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**a2)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**a3)** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**b)** Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.

### **5.1.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição estadual e municipal, se houver do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**c)** Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;

**d)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38**

- e) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.**
- f) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO IV).**

**5.1.2.1 Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data da realização da licitação.**

**5.1.2.2 Se houver desclassificação, as certidões do novo arrematante deverão estar válidas ao dia da sua convocação.**

**5.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**5.1.3.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

**5.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**5.1.4.1 Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com características que demonstrem similaridade às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado. Quanto ao(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de AGENTE DE LICITAÇÃO e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos/serviços;**
- b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (ANEXO IV).**

**5.1.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- a) Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21 (ANEXO IV);**
- b) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, declarando que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (em atendimento ao inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021) (ANEXO IV);**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38

- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (em atendimento ao inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021) (ANEXO IV);
- d) Declaração de que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (somente para microempresas e às empresas de pequeno porte) (ANEXO IV);
- e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ANEXO IV);
- f) Declaração de dados do representante legal para assinatura do Contrato (ANEXO V). (FACULTADO);

**5.2** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**5.2.1** Na hipótese de o fornecedor/prestador não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**5.3** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor/prestador será habilitado.

**5.4 Será necessário Prova de Conceito, conforme Anexo IA.**

## **6. DEMONSTRAÇÃO DA SOLUÇÃO – PROVA DE CONCEITO**

**6.1** Avaliar a viabilidade técnica do software proposto pela licitante melhor qualificada, antes da sua implementação definitiva. Esta fase tem por objetivo permitir que a Administração Pública possa avaliar a viabilidade técnica do Software antes de investir em uma compra que possa não atender às suas necessidades. Neste sentido ser obrigatório antes da assinatura do contrato e ainda no momento de avaliação da licitação:

- a) A licitante apresentará uma amostragem da solução dos módulos solicitados.
- b) A apresentação poderá ser realizada em ambiente operacional próprio da licitante ou em local a ser definido pelo condutor do certame.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38**

- c) A CONTRATANTE deverá disponibilizar no mínimo 2 profissionais da área de Desenvolvimento Social e 1 de Tecnologia da Informação ou Gestão, que deverá estar presente para avaliar a solução.
- d) Os profissionais acima identificados verificarão se o software atende aos requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência, incluindo: Funcionalidades (mínimo de 80% de atendimento), Desempenho, Segurança e Usabilidade.
- e) Os profissionais do Município que irão prover a Prova de Conceito emitirão um Parecer Técnico da Avaliação de Aprovação e/ou Reprovação do Software no prazo de 01 (um) dia útil.
- f) A licitante que não atender aos critérios de aprovação será inabilitada no certame licitatório.
- g) A empresa classificada em 2º lugar será convocada para apresentar sua Prova de Conceito, e assim sucessivamente.
- h) A licitante melhor qualificada terá 5 dias úteis para apresentar o ambiente operacional com o software após ser notificada.
- i) O local da Prova de Conceito será definido pelo condutor do certame licitatório ou pelos profissionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES).

**7. DO DETALHAMENTO DAS ENTREGAS E DOS SERVIÇOS:**

- 7.1.** A contratada deverá disponibilizar, pelo meio mais adequado (via download em site oficial, mídia digital, etc.) e em acordo com a contratante, no 1º dia útil após a assinatura do contrato, os softwares contratados de acordo com os quantitativos solicitados.
- 7.2.** Os serviços de manutenção, atualização de versão e de suporte técnico deverão ser iniciados no primeiro dia após o término dos serviços de instalação e configuração, pelo período de 12 (doze) meses, observada a vigência contratual.
- 7.3.** A CONTRATADA deverá, durante a vigência contratual, fornecer todas as atualizações de versão das licenças de software, revisões dos manuais técnicos e/ou da documentação.
- 7.4.** As novas versões das licenças adquiridas, quando aplicável, deverão ser disponibilizadas em até 30 (trinta) dias, a partir do lançamento oficial.
- 7.5.** Os serviços de suporte e manutenção, destinados à correção de problemas e de atualização do software, deverão ser prestados somente por funcionários da empresa contratada, de forma imediata, não sendo admitido a terceirização do serviço.
- 7.6.** A contratada deverá disponibilizar para a Contratante acesso à licença de forma imediata, um dia após a assinatura do contrato.
- 7.7.** O suporte on-line deverá disponibilizar ferramenta de acesso remoto e proporcionar o referido acesso quando solicitado, mediante autorização do órgão.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38**

**7.7.1.** Todas as solicitações de suporte técnico devem ser registradas pela licitante vencedora para acompanhamento e controle da execução do serviço;

**7.8.** A fabricante deverá garantir o pleno funcionamento dos produtos fornecidos, a fim de prover:

a) Direito a novas versões de todos os softwares contratados;

b) Suporte (telefone e via web 24x7) limitado à utilização e uso do software licenciado;

c) Treinamento virtual (E-Learning) de sistemas, aplicativos e servidores.

**7.8.1.** O suporte on-line (telefone e e-mail) deverá ser disponibilizado durante 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana e 365 (trezentos e sessenta dias) por ano, obrigatoriamente em Português Brasileiro.

**7.8.2.** O suporte on-line deverá disponibilizar ferramenta de acesso remoto e proporcionar o referido acesso quando solicitado, mediante autorização da Contratante.

**7.9.** A garantia dos produtos e a prestação dos serviços de suporte técnico serão de 12 (doze) meses, a partir da ativação ou do Termo de Recebimento Definitivo.

**7.10.** A garantia deverá englobar qualquer atividade relacionada ao funcionamento do software, sem nenhum ônus para a contratante.

**7.11.** A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais adequados e idôneos, com expertise, experiência, competências e conhecimentos técnicos variados que atendam às necessidades da execução do objeto contratado.

## **7.12 DA MANUTENÇÃO E TREINAMENTO**

### **7.12.1 Manutenção, Atualização e Disponibilidade do Banco de Dados**

**7.12.1.1** A contratada será responsável pela manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva do sistema durante toda a vigência contratual, devendo promover as atualizações necessárias para assegurar a adequada operação da solução, a compatibilidade com os requisitos legais e as demandas da Gerência de Habitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES).

**7.12.1.2** Ao término da vigência contratual, a contratada deverá disponibilizar ao Município, sem ônus adicional, o banco de dados completo, estruturado, íntegro e atualizado, em formato aberto e interoperável (preferencialmente SQL ou PostgreSQL), possibilitando a continuidade das operações pela Administração Pública ou por outro fornecedor.

**7.12.1.3** A CONTRATADA será a responsável pela hospedagem do sistema sem custos adicionais para o município.

### **7.13. Capacitação e Treinamento**

**7.13.1** A contratada será responsável pela capacitação e treinamento dos usuários indicados pela Gerência de Habitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, abrangendo a



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38**

utilização plena das funcionalidades do sistema, incluindo o módulo de cadastro, portal de inscrição on-line, painel de gestão, geração de relatórios e demais recursos contratados.

**7.13.2** O treinamento deverá ocorrer, inicialmente, de forma presencial, e posteriormente o suporte e capacitações deverá ocorrer de forma presencial ou remota, conforme conveniência da Administração, previamente à entrada em produção do sistema, sem ônus adicional para o Município, e deverá disponibilizar material didático ou manual de operação do sistema em meio digital.

**7.13.3** Eventuais capacitações adicionais, decorrentes de atualizações ou melhorias implementadas durante a vigência contratual, também deverão ser realizadas pela contratada, sem custo adicional.

**7.14. Requisitos obrigatórios de segurança da informação.**

**7.14.1.** O sistema deve possuir um cadastro de usuários que permita armazenar: CPF, nome completo, e-mail, telefones, senha (criptografada) e demais dados referentes às normativas para participação dos Programas de Habitação de Interesse Social.

**7.14.2.** Deverá possuir nível de permissão por lotação do servidor. Deve permitir selecionar um ou mais perfis de permissões;

**7.14.3.** O sistema deve permitir que o usuário acesse, simultaneamente, mais de uma tela em uma mesma aba do navegador;

**7.14.4.** O sistema deve possuir um cadastro de permissão de usuários, permitindo definir os processos/funcionalidades e privilégios de adição, edição, remoção e visualização das funcionalidades do sistema, montando o menu de acordo com as permissões de cada usuário;

**7.14.5.** O sistema deve possuir a funcionalidade de redefinição de senha ("esqueci minha senha"), permitindo que o usuário realize essa operação sem a intervenção do administrador do sistema, através de envio de código de ativação para o e-mail e/ou sms.

**7.14.6.** O sistema deve possuir rotina automática que regista em um log todas as operações: adição, edição e remoção de registros realizadas pelos usuários do sistema, registrando os campos alterados, com as informações de conteúdo anterior e conteúdo após a alteração, usuário responsável pela operação, data e hora da operação;

**7.14.7.** O sistema deve possuir uma tela que se permita consultar, visualizar e imprimir o log dos registros do sistema, por período, funcionalidade, ação executada e usuário;

**7.14.8.** A empresa deve possuir aplicação (desktop ou web), que permita a realização e agendamento (diário/semanal/mensal) de backup do banco de dados, pelo próprio usuário, com o banco em utilização, sendo encaminhado cópia do backup para a Diretoria de Inovação e Governo Digital (DIGOV | SEAI);



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38**

**7.14.9.** A solução deve garantir a integridade das informações, através das políticas de integridade referencial do Banco de Dados.

**7.15. Requisitos obrigatórios de arquitetura tecnológica**

**7.15.1.** O sistema deve utilizar tecnologia totalmente web, decorrente da necessidade das inscrições serem realizadas de forma on-line;

**7.15.2.** Sistema deverá ser compatível com dispositivos móveis;

**7.15.3.** A interface do Sistema deverá ser amigável e 100% responsiva, visto que poderá ser utilizado em diversos modelos de equipamentos móveis (smartphones), como também poderá ser acessado por tablets e computadores;

**7.15.4.** O sistema deve ser totalmente compatível com os navegadores Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Google Chrome e Opera, em suas últimas versões;

**7.15.5.** A contratada deverá hospedar o sistema em base própria ou de sua responsabilidade, em nuvem, sem custo algum para a CONTRATANTE, e que forneça toda a infraestrutura suficiente para prover o perfeito e seguro funcionamento do sistema;

**7.15.5.1** Essa hospedagem deverá suportar uma grande gama de acessos simultâneos e consulta ao banco de dados/servidor, sem que haja a interrupção dos serviços, principalmente nos dias de maior uso (início e final das inscrições);

**7.15.6** O sistema via web deve funcionar em base única, assim terá um fluxo de dados a evitar a redundância de informações/dados.

**7.15.7.** O sistema deve trabalhar com arquitetura em três camadas;

**7.15.8.** O sistema deve possuir interface em HTML, CSS e rodar JAVASCRIPT na camada cliente;

**7.15.9.** O sistema deve funcionar com os bancos de dados MySql, PostgreSQL, SQL Server, Oracle ou similares;

**7.15.10.** Os relatórios dos Sistemas devem ser gerados em diversos formatos, inclusive PDF, XLS, XLSX, CSV, ODT, TXT, e outros formatos de arquivos similares;

**7.15.11.** O sistema não deve ter limitação do número de acessos simultâneos de usuários nem de usuários cadastrados.

**7.15.12.** O sistema deverá garantir todas as normativas de segurança quanto ao tratamento de dados pessoais, disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**7.15.13.** O sistema deverá possuir módulos obrigatórios:

a) Cadastro e inscrição de cidadãos;

b) Análise automática de critérios do PMCMV, quanto às recomendações e obrigatoriedades do município;

c) Consulta e atualização de dados;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38

- d) Geração de relatórios (PDF, Excel, gráficos);
- e) Exportação de dados para sistemas do Governo Federal;
- f) Suporte técnico remoto;
- g) Registro de logs e rastreabilidade de ações.

**7.15.14.** O sistema deverá ter seu funcionamento ininterrupto (99,9% de disponibilidade);

**7.15.15.** Deverá possuir relatórios auditáveis;

**7.15.16.** Deverá possuir um ambiente seguro com autenticação e backup diário a ser disponibilizado para a Diretoria de Inovação e Governo Digital (DIGOV), da Secretaria Municipal da Administração e Inovação Tecnológica (SEAI);

**7.15.17.** O sistema deverá permitir a interoperabilidade entre outros softwares existentes no município e/ou que vierem a surgir durante toda a vigência contratual, caso haja a necessidade, sem custos adicionais.

**7.15.17.1** Caso seja uma integração de sistemas ou base de dados já existentes no município, ficará sob responsabilidade da CONTRATANTE dispor de dados necessários para que seja criada pela CONTRATADA a *api* necessária para sua devida conectividade / interoperabilidade, sem custos adicionais;

**7.15.17.2** Caso seja uma integração de outra empresa com o sistema aqui ora contratado neste processo licitatório, a CONTRATADA deverá dispor das informações necessárias para a outra empresa, para que seja feita as parametrizações necessárias para criação da *api*, inclusive que seja feito testes e ajustes que seja solicitado, sem custos adicionais.

**7.16. Módulo do Software habitacional.**

**7.16.1.** O sistema deverá permitir o cadastro de cidadãos, contemplando as seguintes informações: CPF, número do NIS, nome completo, endereço completo (incluindo logradouro, número, complemento, CEP, bairro, cidade e estado), telefones de contato, endereço de e-mail, data de nascimento, sexo, renda familiar, quantidade de crianças e/ou adolescentes na composição familiar, situação da moradia, posição na família, atividade exercida, tempo de residência no município, bem como a indicação da existência, na composição familiar, de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com diagnóstico de câncer, com microcefalia, pessoas negras, indígenas, quilombolas ou idosas.

**7.16.2.** No cadastro do cidadão também deverá registrar se o cidadão reside em área de risco. Caso a opção "Sim" seja selecionada, deverá ser exibido um conjunto de opções em formato de múltipla escolha, permitindo ao usuário selecionar uma ou mais alternativas conforme aplicável. Caso a opção "Não" seja selecionada, as opções de múltipla escolha não deverão ser exibidas.

**7.16.3.** No cadastro do cidadão também deverá registrar se existe pessoas com deficiência na composição familiar. Caso a opção "Sim" seja selecionada, deverá ser exibido um conjunto de



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38**

opções em formato de múltipla escolha, permitindo ao usuário selecionar uma ou mais alternativas conforme aplicável. Caso a opção "Não" seja selecionada, as opções de múltipla escolha não deverão ser exibidas.

**7.16.4.** No cadastro do cidadão também deverá registrar sobre a participação em programas sociais e/ou benefícios eventuais. Caso a opção "Sim" seja selecionada, deverá ser exibido um conjunto de opções em formato de múltipla escolha, permitindo ao usuário selecionar uma ou mais alternativas conforme aplicável. Caso a opção "Não" seja selecionada, as opções de múltipla escolha não deverão ser exibidas.

**7.16.5.** Possuir rotina de busca de endereço através do CEP;

**7.16.6.** Permitir configurar o período de inscrição para o portal de inscrição online;

**7.16.7.** Permitir o cadastro da solicitação dos cidadãos em programas habitacionais;

**7.16.8.** Permitir o cadastro de programas habitacionais;

**7.16.9.** Permitir o cadastro dos empreendimentos dos programas habitacionais;

**7.16.10.** Permitir personalizar as opções dos tipos de deficiência que serão exibidos;

**7.16.11.** Permitir personalizar as opções dos programas sociais / benefícios eventuais que serão exibidos;

**7.16.12.** Permitir personalizar as opções das áreas de risco que serão exibidas;

**7.16.13.** Permitir personalizar as opções das posições familiares que serão exibidas;

**7.16.14.** Permitir registrar as solicitações selecionadas para análise documental;

**7.16.15.** Permitir registrar as solicitações que foram aprovadas ou reprovadas na análise documental;

**7.16.16.** Possuir relatório das solicitações, permitindo que seja ordenado pelos critérios atendidos de forma crescente ou decrescente, em diversos formatos, inclusive PDF, XLS, XLSX, TXT e ODT.

**7.17. Funcionalidades Mínimas do Painel Administrativo**

**7.17.1** O sistema deverá possibilitar a triagem inicial dos candidatos com base nas informações prestadas no cadastro eletrônico, hierarquizando conforme critérios definidos pela Portaria nº 724/2023 e atualizações, gerando relatórios ordenáveis (crescente/decrescente) em, TXT, PDF, XLS, XLSX e CSV.

**7.17.2** O sistema deverá possibilitar a anexação, por meio eletrônico, de documentos digitalizados (arquivos PDF, JPG ou PNG) na ficha dos inscritos a partir da fase de convocação para análise documental.

**7.17.3** No painel administrativo deverá possibilitar que o servidor faça o lançamento de contemplados via REURB;



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38**

**7.17.3.1** Deverá permitir que, caso o município possua algum software ou base de dados existente com cadastro de contemplados em outros residenciais, faça uma análise automática e identifique os cidadãos cadastrados já contemplados em outros residenciais, sem intervenção humana.

**7.17.4** No painel administrativo deverá possibilitar que o servidor faça o cadastro de contemplados em outros programas residenciais no município;

**7.17.5** Deverá permitir que o servidor do município faça a consulta e edição de inscrições (em campos específicos), de acordo a autorização de uso de acesso ao software;

**7.17.5.1** Deverá possuir registros de *logs* auditáveis, informando qual usuário fez edição de inscrição e quais dados foram alterados, registrando inclusive a data, o horário e o IP do equipamento utilizado para essa edição.

**7.17.6** O sistema deverá permitir que o servidor faça a anexação de relatórios sociais, médicos e de visita técnica diretamente no cadastrado do cidadão;

**7.17.6.1** Deverá ser registrado o login e/ou nome do servidor que fez a anexação de cada relatório, de acordo sua permissão de uso do software para tal funcionalidade.

**7.17.7** Deverá possuir campo para geração de relatórios customizáveis e auditáveis;

**7.18. Portal de inscrição online.**

**7.18.1.** Permitir que o cidadão crie sua conta de acesso à plataforma para realização de solicitação a programas habitacionais;

**7.18.2.** Possuir rotina de recuperação de senha para o cidadão com base no e-mail e/ou telefone cadastrado na conta de acesso;

**7.18.3.** Possuir rotina de envio automático de e-mail e SMS, na criação da conta de acesso e recuperação da senha;

**7.18.4.** Permitir que o cidadão se inscreva, através de portal on-line, para programas habitacionais, informando os dados solicitados para o cadastro do cidadão (item 7.3.1);

**7.18.5.** Possuir termo de concordância e veracidade das informações, onde o cidadão deverá aceitar antes de realizar o encaminhamento;

**7.18.6.** Não permitir que os cidadãos realizem inscrição fora do período configurado.

**8. DO PRAZO DA EXECUÇÃO**

**8.1.** A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos de execução:



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38**

Descrição	Início da execução	Finalização da execução
Fornecimento das licenças do software	1º dia útil após a assinatura do contrato	Em até 10 (dez) dias úteis contados da data após a assinatura do contrato
Garantia Técnica (serviço de manutenção, atualização de versão e suporte técnico)	Mediante abertura de chamado	12 (doze) meses, a partir do início da execução dos serviços
Serviços de Consultoria Técnica Especializada do Fabricante	1º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço	Conforme definição contida em Ordens de Serviços correspondentes a cada demanda

**9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2.206	3.3.90.39	500.0000

**10. DAS SANÇÕES:**

**10.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, a Licitante que:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do CONTRATO;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do CONTRATO;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para o CONTRATO, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do CONTRATO;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38

**10.2** O CONTRATADO que cometer infrações, descumprir total ou parcialmente o Contrato ajuste ou acordo celebrado com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- I. Advertência** - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.
- II. Multa** - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.
- III. Suspensão** - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.
- IV. Declaração de inidoneidade** - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

**10.3** As penalidades indicadas neste item serão graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório e aplicadas de acordo com o que segue:

- a)** Quando não atender às condições da execução do CONTRATO previstas no edital, termo de referência, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente o FORNECEDOR receberá multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- b)** Quando o CONTRATADO retardar imotivadamente a execução da Ata, ou de suas parcelas, lhe será aplicada:

- I.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, quando for o caso, além de suspensão de 3 (três) meses;
  - II.** Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução quando houver atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
  - III.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura, quando realizada a parcela contratual com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;
- c)** Sempre que paralisar a execução do CONTRATO sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38

ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

**d)** O CONTRATADO que executar a presente do CONTRATO em desacordo com o termo de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

**e)** Quando houver descumprimento, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto averbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;

**f)** Recusar-se a prestar a garantia, a assinar do CONTRATO ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do CONTRATO ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses,

**g)** A quebrar sigilo, estabelecido do CONTRATO, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

**h)** Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou da Ata de Registro de Preços, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

**i)** Apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

**10.4** A suspensão temporária do fornecedor cuja CONTRATO com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

**10.5** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38**

**10.6** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente às faturas pendentes de pagamento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, caso não existam faturas vencidas e não pagas, ou faturas a vencer.

**10.7** As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal Contratante/requisitante.

**10.8** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o CONTRATADO responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

**10.9** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

**11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**11.1.** Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações Tel. (0xx75) 3422-8605.

**11.2.** As respostas aos esclarecimentos prestados pelo Agente de Contratação serão entrinhados nos autos do processo licitatório.

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**12.1** Como condição prévia a assinatura do contrato o fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**12.1.1** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38**

**12.1.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.1.2.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**12.1.2.1.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**12.1.2.1.2** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**12.1.3** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**12.2** O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município de Alagoinhas/BA.

**12.3** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**12.3.1** Republicar o presente aviso com uma nova data;

**12.3.2** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**12.3.2.1** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**12.3.3** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**12.3.4** As providências dos subitens 12.3.1 e 12.3.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

**12.4** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores/prestadores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**12.5** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38**

**12.6** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário da Bahia-BA, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**12.7** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.8** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.9** Os fornecedores/prestadores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**12.10** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**12.11** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**12.12** O contrato terá vigência de 12(doze) meses.

**12.13** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO IA – Prova de Conceito;

ANEXO II – Orçamento estimado em Planilha;

ANEXO III – Modelo de proposta de preço;

ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO V - Modelo de Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato **(FACULTADO)**;

ANEXO VI - Minuta do contrato ou instrumento equivalente.

Alagoinhas/BA, 21 de Julho de 2025.

**Ângela Michelle Figueiredo da Silva**

Gerente de Licitações



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por finalidade orientar a elaboração do edital para licitação que terá por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE EM GESTÃO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS E OS SERVIÇOS TÉCNICO DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES.

<b>LOTE ÚNICO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD.</b>
1	Licença de uso de sistema web para cadastro e controle de inscritos em programa habitacional incluindo suporte e hospedagem em datacenter na nuvem.	Mês	12
2	Implantação do sistema web	Serviço	1
3	Treinamento de Usuários	Hora Técnica	20
4	Manutenção e Suporte Técnico	Mensal	12

**2. DA JUSTIFICATIVA**

Busca-se com esta contratação de pessoa jurídica aquisição de uma licença de uso de Software em Gestão de Programas Habitacionais e os serviços técnico de implantação, treinamento, manutenção e suporte para efetuar a inscrição, seleção das famílias que irão ser beneficiadas no programa habitacional, possibilitando a definição dos critérios de pontuação a serem aplicados.

Implementação do software através de configuração/customização/parametrização para atendimento aos requisitos e necessidades da Unidade Demandante; criação dos usuários e perfis de acesso; concessão de acessos; e outros serviços que se fizerem necessários para seu funcionamento.

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de licença de uso de software especializado na gestão de programas habitacionais, voltado à realização de inscrições, cadastro, controle, análise e acompanhamento dos cidadãos interessados em concorrer à seleção de unidades habitacionais vinculadas aos Programa Habitacionais no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES, de Alagoinhas.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38**

Diante do acima exposto, será necessário a divulgação de como se dará as seleções e os processos de inscrição com antecedência, para que após a finalização das construções, todo o processo já esteja em sua fase de seleção e entrega das unidades habitacionais.

Diante da necessidade de assegurar transparência, eficiência e isonomia na seleção dos beneficiários, torna-se imprescindível dispor de uma plataforma tecnológica segura e robusta, que permita a gestão digital de todas as etapas do processo seletivo, desde a inscrição até a geração de relatórios e cruzamento de dados com bases governamentais (como CadÚnico e outros critérios exigidos pelo programa federal).

A ausência de uma solução informatizada representa risco de falhas operacionais, perda de dados, inconsistência nos cadastros e comprometimento da lisura no processo seletivo, além de dificultar o controle social e a fiscalização por parte dos órgãos de controle.

Além disso, a contratação de software especializado permite ao município:

- Automatizar o processo de inscrição e análise de critérios de elegibilidade;
- Reduzir o tempo de resposta aos cidadãos;
- Garantir maior acessibilidade, com inscrições online;
- Gerar relatórios gerenciais e estatísticos para tomada de decisão;
- Cumprir exigências normativas do PMCMV quanto à transparência e rastreabilidade dos processos.

Portanto, a contratação é tecnicamente justificável e legalmente necessária, sendo um instrumento essencial para viabilizar o correto atendimento às famílias beneficiadas e assegurar o cumprimento dos objetivos sociais do programa habitacional em Alagoinhas.

Dessa forma, justifica-se a necessidade e importância da contratação de empresa especializada para aquisição de uma licença de uso de Software em Gestão de Programas Habitacionais e os serviços técnico de implantação, treinamento, manutenção e suporte no Município de Alagoinhas-Ba, visando assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

Neste sentido, justificamos a necessidade de realização de procedimento licitatório, para o fornecimento da licença de uso de Software em Gestão de Programas Habitacionais que necessita ser adquirido para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Alagoinhas-BA e mantê-la em condições de plena eficiência.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38

### 3. DESCRIÇÃO/QUANTIDADE DO OBJETO

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	Licença de uso de sistema web para cadastro e controle de inscritos em programa habitacional incluindo suporte e hospedagem em datacenter na nuvem.	Mês	12
2	Implantação do sistema web	Serviço	1
3	Treinamento de Usuários	Hora Técnica	20
4	Manutenção e Suporte Técnico	Mensal	12

**3.1** A aquisição em questão tem como objetivo atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES) referente a contratação direta de Empresa para Fornecimento de Licença de SOFTWARE (Software de Gestão de Processos Habitacionais).

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**4.1** Trata-se de bem comum, cujo valor não desborda ao teto estabelecido para fins de dispensa de licitação.

**4.2** O critério de seleção será por adoção de julgamento de MENOR PREÇO.

### 5. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 5.1 Participação da Licitação:

5.1.1 Poderão apresentar proposta de fornecimento os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Termo de Referência.

5.1.2. Não poderão apresentar proposta de fornecimento os interessados:

5.1.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.1.2.2. que não atendam às condições deste Termo de Referência ou do Edital e seus anexos;

5.1.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.1.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2.5. empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

5.1.2.6. sociedade integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38

5.1.3. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

5.2.3.1. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato da contratação pretendida enquadrar-se como serviço comum, perfeitamente pertinente e compatível com a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira. Condições essas suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não causa, destarte, restrição ao universo de possíveis licitantes individuais. Por outro lado, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, situação que não se configura no pretendido certame.

5.1.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.1.5. Só será permitido participar licitantes que possuírem a solução pronta. O sistema a ser utilizado já se encontra desenvolvido, dispensando a necessidade de criação e caracteriza-se como serviço comum.

5.1.6. A solução pronta aqui proposta deverá atender as seguintes características:

a) Agilidade: A utilização de software de prateleira garante rapidez no processo de contratação e implementação.

- Economia: A não necessidade de desenvolvimento do software gera economia de recursos públicos.
- Confiabilidade: A solução de software de prateleira já foi testada e validada em outros ambientes, oferecendo maior confiabilidade.

b) Adaptação às necessidades da SEDES: O software poderá ser adaptado para atender aos princípios e diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida, e suas atualizações que vierem a surgir, garantindo sua aderência às funcionalidades exigidas neste documento e aquelas que vierem a estar constantes no Termo de Referência e Edital.

5.1.7. Uma prova de conceito será realizada para assegurar a compatibilidade do software com as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES) para o atendimento das inscrições do Minha Casa, Minha Vida, mesmo que haja complexidade técnica.

5.3.10.1 A prova de conceito garante que o software atenda às funcionalidades, segurança e requisitos técnicos necessários para o perfeito funcionamento do sistema contratado.

## 5.2 Garantia da contratação:

5.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38

5.2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

O sistema de informação de gestão de programas habitacionais deverá observar as seguintes funcionalidades:

**5.3. Requisitos obrigatórios de segurança da informação.**

5.3.1. O sistema deve possuir um cadastro de usuários que permita armazenar: CPF, nome completo, e-mail, telefones, senha (criptografada) e demais dados referentes às normativas para participação dos Programas de Habitação de Interesse Social.

5.3.2. Deverá possuir nível de permissão por lotação do servidor. Deve permitir selecionar um ou mais perfis de permissões;

5.3.3. O sistema deve permitir que o usuário acesse, simultaneamente, mais de uma tela em uma mesma aba do navegador;

5.3.4. O sistema deve possuir um cadastro de permissão de usuários, permitindo definir os processos/funcionalidades e privilégios de adição, edição, remoção e visualização das funcionalidades do sistema, montando o menu de acordo com as permissões de cada usuário;

5.3.5. O sistema deve possuir a funcionalidade de redefinição de senha ("esqueci minha senha"), permitindo que o usuário realize essa operação sem a intervenção do administrador do sistema, através de envio de código de ativação para o e-mail e/ou sms.

5.3.6. O sistema deve possuir rotina automática que regista em um log todas as operações: adição, edição e remoção de registros realizadas pelos usuários do sistema, registrando os campos alterados, com as informações de conteúdo anterior e conteúdo após a alteração, usuário responsável pela operação, data e hora da operação;

5.3.7. O sistema deve possuir uma tela que se permita consultar, visualizar e imprimir o log dos registros do sistema, por período, funcionalidade, ação executada e usuário;

5.3.8. A empresa deve possuir aplicação (desktop ou web), que permita a realização e agendamento (diário/semanal/mensal) de backup do banco de dados, pelo próprio usuário, com o banco em utilização, sendo encaminhado cópia do backup para a Diretoria de Inovação e Governo Digital (DIGOV | SEAI);

5.3.9. A solução deve garantir a integridade das informações, através das políticas de integridade referencial do Banco de Dados.

**5.4. Requisitos obrigatórios de arquitetura tecnológica**

5.4.1. O sistema deve utilizar tecnologia totalmente web, decorrente da necessidade das inscrições serem realizadas de forma on-line;

5.4.2. Sistema deverá ser compatível com dispositivos móveis;



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38**

5.4.3. A interface do Sistema deverá ser amigável e 100% responsiva, visto que poderá ser utilizado em diversos modelos de equipamentos móveis (smartphones), como também poderá ser acessado por tablets e computadores;

5.4.4. O sistema deve ser totalmente compatível com os navegadores Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Google Chrome e Opera, em suas últimas versões;

5.4.5. A contratada deverá hospedar o sistema em base própria ou de sua responsabilidade, em nuvem, sem custo algum para a CONTRATANTE, e que forneça toda a infraestrutura suficiente para prover o perfeito e seguro funcionamento do sistema;

5.4.5.1 Essa hospedagem deverá suportar uma grande gama de acessos simultâneos e consulta ao banco de dados/servidor, sem que haja a interrupção dos serviços, principalmente nos dias de maior uso (início e final das inscrições);

5.4.6 O sistema via web deve funcionar em base única, assim terá um fluxo de dados a evitar a redundância de informações/dados.

5.4.7. O sistema deve trabalhar com arquitetura em três camadas;

5.4.8. O sistema deve possuir interface em HTML, CSS e rodar JAVASCRIPT na camada cliente;

5.4.9. O sistema deve funcionar com os bancos de dados MySql, PostgreSQL, SQL Server, Oracle ou similares;

5.4.10. Os relatórios dos Sistemas devem ser gerados em diversos formatos, inclusive PDF, XLS, XLSX, CSV, ODT, TXT, e outros formatos de arquivos similares;

5.4.11. O sistema não deve ter limitação do número de acessos simultâneos de usuários nem de usuários cadastrados.

5.4.12. O sistema deverá garantir todas as normativas de segurança quanto ao tratamento de dados pessoais, disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

5.4.13. O sistema deverá possuir módulos obrigatórios:

- a)** Cadastro e inscrição de cidadãos;
- b)** Análise automática de critérios do PMCMV, quanto às recomendações e obrigatoriedades do município;
- c)** Consulta e atualização de dados;
- d)** Geração de relatórios (PDF, Excel, gráficos);
- e)** Exportação de dados para sistemas do Governo Federal;
- f)** Suporte técnico remoto;
- g)** Registro de logs e rastreabilidade de ações.

5.4.14. O sistema deverá ter seu funcionamento ininterrupto (99,9% de disponibilidade);

5.4.15. Deverá possuir relatórios auditáveis;



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38**

5.4.16. Deverá possuir um ambiente seguro com autenticação e backup diário a ser disponibilizado para a Diretoria de Inovação e Governo Digital (DIGOV), da Secretaria Municipal da Administração e Inovação Tecnológica (SEAI);

5.4.17. O sistema deverá permitir a interoperabilidade entre outros softwares existentes no município e/ou que vierem a surgir durante toda a vigência contratual, caso haja a necessidade, sem custos adicionais.

5.4.17.1 Caso seja uma integração de sistemas ou base de dados já existentes no município, ficará sob responsabilidade da CONTRATANTE dispor de dados necessários para que seja criada pela CONTRATADA a *api* necessária para sua devida conectividade / interoperabilidade, sem custos adicionais;

5.4.17.2 Caso seja uma integração de outra empresa com o sistema aqui ora contratado neste processo licitatório, a CONTRATADA deverá dispor das informações necessárias para a outra empresa, para que seja feita as parametrizações necessárias para criação da *api*, inclusive que seja feito testes e ajustes que seja solicitado, sem custos adicionais.

## **5.5. Módulo do Software habitacional.**

5.5.1. O sistema deverá permitir o cadastro de cidadãos, contemplando as seguintes informações: CPF, número do NIS, nome completo, endereço completo (incluindo logradouro, número, complemento, CEP, bairro, cidade e estado), telefones de contato, endereço de e-mail, data de nascimento, sexo, renda familiar, quantidade de crianças e/ou adolescentes na composição familiar, situação da moradia, posição na família, atividade exercida, tempo de residência no município, bem como a indicação da existência, na composição familiar, de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com diagnóstico de câncer, com microcefalia, pessoas negras, indígenas, quilombolas ou idosas.

5.5.2. No cadastro do cidadão também deverá registrar se o cidadão reside em área de risco. Caso a opção "Sim" seja selecionada, deverá ser exibido um conjunto de opções em formato de múltipla escolha, permitindo ao usuário selecionar uma ou mais alternativas conforme aplicável. Caso a opção "Não" seja selecionada, as opções de múltipla escolha não deverão ser exibidas.

5.5.3. No cadastro do cidadão também deverá registrar se existe pessoas com deficiência na composição familiar. Caso a opção "Sim" seja selecionada, deverá ser exibido um conjunto de opções em formato de múltipla escolha, permitindo ao usuário selecionar uma ou mais alternativas conforme aplicável. Caso a opção "Não" seja selecionada, as opções de múltipla escolha não deverão ser exibidas.

5.5.4. No cadastro do cidadão também deverá registrar sobre a participação em programas sociais e/ou benefícios eventuais. Caso a opção "Sim" seja selecionada, deverá ser exibido um conjunto de opções em formato de múltipla escolha, permitindo ao usuário selecionar uma ou



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38**

mais alternativas conforme aplicável. Caso a opção "Não" seja selecionada, as opções de múltipla escolha não deverão ser exibidas.

- 5.5.5. Possuir rotina de busca de endereço através do CEP;
- 5.5.6. Permitir configurar o período de inscrição para o portal de inscrição online;
- 5.5.7. Permitir o cadastro da solicitação dos cidadãos em programas habitacionais;
- 5.5.8. Permitir o cadastro de programas habitacionais;
- 5.5.9. Permitir o cadastro dos empreendimentos dos programas habitacionais;
- 5.5.10. Permitir personalizar as opções dos tipos de deficiência que serão exibidos;
- 5.5.11. Permitir personalizar as opções dos programas sociais / benefícios eventuais que serão exibidos;
- 5.5.12. Permitir personalizar as opções das áreas de risco que serão exibidas;
- 5.5.13. Permitir personalizar as opções das posições familiares que serão exibidas;
- 5.5.14. Permitir registrar as solicitações selecionadas para análise documental;
- 5.5.15. Permitir registrar as solicitações que foram aprovadas ou reprovadas na análise documental;
- 5.5.16. Possuir relatório das solicitações, permitindo que seja ordenado pelos critérios atendidos de forma crescente ou decrescente, em diversos formatos, inclusive PDF, XLS, XLSX, TXT e ODT.

**5.6. Funcionalidades Mínimas do Painel Administrativo**

5.6.1 O sistema deverá possibilitar a triagem inicial dos candidatos com base nas informações prestadas no cadastro eletrônico, hierarquizando conforme critérios definidos pela Portaria nº 724/2023 e atualizações, gerando relatórios ordenáveis (crescente/decrescente) em, TXT, PDF, XLS, XLSX e CSV.

5.6.2 O sistema deverá possibilitar a anexação, por meio eletrônico, de documentos digitalizados (arquivos PDF, JPG ou PNG) na ficha dos inscritos a partir da fase de convocação para análise documental.

5.6.3 No painel administrativo deverá possibilitar que o servidor faça o lançamento de contemplados via REURB;

5.6.3.1 Deverá permitir que, caso o município possua algum software ou base de dados existente com cadastro de contemplados em outros residenciais, faça uma análise automática e identifique os cidadãos cadastrados já contemplados em outros residenciais, sem intervenção humana.

5.6.4 No painel administrativo deverá possibilitar que o servidor faça o cadastro de contemplados em outros programas residenciais no município;



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38**

5.6.5 Deverá permitir que o servidor do município faça a consulta e edição de inscrições (em campos específicos), de acordo a autorização de uso de acesso ao software;

5.6.5.1 Deverá possuir registros de *logs* auditáveis, informando qual usuário fez edição de inscrição e quais dados foram alterados, registrando inclusive a data, o horário e o IP do equipamento utilizado para essa edição.

5.6.6 O sistema deverá permitir que o servidor faça a anexação de relatórios sociais, médicos e de visita técnica diretamente no cadastrado do cidadão;

5.6.6.1 Deverá ser registrado o login e/ou nome do servidor que fez a anexação de cada relatório, de acordo sua permissão de uso do software para tal funcionalidade.

5.6.7 Deverá possuir campo para geração de relatórios customizáveis e auditáveis;

**5.7. Portal de inscrição online.**

5.7.1. Permitir que o cidadão crie sua conta de acesso à plataforma para realização de solicitação a programas habitacionais;

5.7.2. Possuir rotina de recuperação de senha para o cidadão com base no e-mail e/ou telefone cadastrado na conta de acesso;

5.7.3. Possuir rotina de envio automático de e-mail e SMS, na criação da conta de acesso e recuperação da senha;

5.7.4. Permitir que o cidadão se inscreva, através de portal on-line, para programas habitacionais, informando os dados solicitados para o cadastro do cidadão (item 5.3.1);

5.7.5. Possuir termo de concordância e veracidade das informações, onde o cidadão deverá aceitar antes de realizar o encaminhamento;

5.7.6. Não permitir que os cidadãos realizem inscrição fora do período configurado.

**6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

**6.1** As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, obrigatoriamente, a descrição do serviço, com os respectivos preços unitários e totais, obedecendo às especificações constantes deste Termo de Referência;

**6.2** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento da licença do software.

**7. DO DETALHAMENTO DAS ENTREGAS E DOS SERVIÇOS**

**7.1.** A contratada deverá disponibilizar, pelo meio mais adequado (via download em site oficial, mídia digital, etc.) e em acordo com a contratante, no 1º dia útil após a assinatura do contrato, os softwares contratados de acordo com os quantitativos solicitados.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38**

**7.2.** Os serviços de manutenção, atualização de versão e de suporte técnico deverão ser iniciados no primeiro dia após o término dos serviços de instalação e configuração, pelo período de 12 (doze) meses, observada a vigência contratual.

**7.3.** A CONTRATADA deverá, durante a vigência contratual, fornecer todas as atualizações de versão das licenças de software, revisões dos manuais técnicos e/ou da documentação.

**7.4.** As novas versões das licenças adquiridas, quando aplicável, deverão ser disponibilizadas em até 30 (trinta) dias, a partir do lançamento oficial.

**7.5.** Os serviços de suporte e manutenção, destinados à correção de problemas e de atualização do software, deverão ser prestados somente por funcionários da empresa contratada, de forma imediata, não sendo admitido a terceirização do serviço.

**7.6.** A contratada deverá disponibilizar para a Contratante acesso à licença de forma imediata, um dia após a assinatura do contrato.

**7.7.** O suporte on-line deverá disponibilizar ferramenta de acesso remoto e proporcionar o referido acesso quando solicitado, mediante autorização do órgão.

**7.7.1.** Todas as solicitações de suporte técnico devem ser registradas pela licitante vencedora para acompanhamento e controle da execução do serviço;

**7.8.** A fabricante deverá garantir o pleno funcionamento dos produtos fornecidos, a fim de prover:

- a) Direito a novas versões de todos os softwares contratados;
- b) Suporte (telefone e via web 24x7) limitado à utilização e uso do software licenciado;
- c) Treinamento virtual (E-Learning) de sistemas, aplicativos e servidores.

**7.8.1.** O suporte on-line (telefone e e-mail) deverá ser disponibilizado durante 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana e 365 (trezentos e sessenta dias) por ano, obrigatoriamente em Português Brasileiro.

**7.8.2.** O suporte on-line deverá disponibilizar ferramenta de acesso remoto e proporcionar o referido acesso quando solicitado, mediante autorização da Contratante.

**7.9.** A garantia dos produtos e a prestação dos serviços de suporte técnico serão de 12 (doze) meses, a partir da ativação ou do Termo de Recebimento Definitivo.

**7.10.** A garantia deverá englobar qualquer atividade relacionada ao funcionamento do software, sem nenhum ônus para a contratante.

**7.11.** A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais adequados e idôneos, com expertise, experiência, competências e conhecimentos técnicos variados que atendam às necessidades da execução do objeto contratado.

**7.12 DA MANUTENÇÃO E TREINAMENTO**

**7.12.1 Manutenção, Atualização e Disponibilidade do Banco de Dados**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38**

7.12.1.1 A contratada será responsável pela manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva do sistema durante toda a vigência contratual, devendo promover as atualizações necessárias para assegurar a adequada operação da solução, a compatibilidade com os requisitos legais e as demandas da Gerência de Habitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES).

7.12.1.2 Ao término da vigência contratual, a contratada deverá disponibilizar ao Município, sem ônus adicional, o banco de dados completo, estruturado, íntegro e atualizado, em formato aberto e interoperável (preferencialmente SQL ou PostgreSQL), possibilitando a continuidade das operações pela Administração Pública ou por outro fornecedor.

7.12.1.3 A CONTRATADA será a responsável pela hospedagem do sistema sem custos adicionais para o município.

**7.13.1 Capacitação e Treinamento**

7.13.1.1 A contratada será responsável pela capacitação e treinamento dos usuários indicados pela Gerência de Habitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, abrangendo a utilização plena das funcionalidades do sistema, incluindo o módulo de cadastro, portal de inscrição on-line, painel de gestão, geração de relatórios e demais recursos contratados.

7.13.1.2 O treinamento deverá ocorrer, inicialmente, de forma presencial, e posteriormente o suporte e capacitações deverá ocorrer de forma presencial ou remota, conforme conveniência da Administração, previamente à entrada em produção do sistema, sem ônus adicional para o Município, e deverá disponibilizar material didático ou manual de operação do sistema em meio digital.

7.13.1.2.1 Eventuais capacitações adicionais, decorrentes de atualizações ou melhorias implementadas durante a vigência contratual, também deverão ser realizadas pela contratada, sem custo adicional.

**8. DEMONSTRAÇÃO DA SOLUÇÃO – PROVA DE CONCEITO**

**8.1** Avaliar a viabilidade técnica do software proposto pela licitante melhor qualificada, antes da sua implementação definitiva. Esta fase tem por objetivo permitir que a Administração Pública possa avaliar a viabilidade técnica do Software antes de investir em uma compra que possa não atender às suas necessidades. Neste sentido ser obrigatório antes da assinatura do contrato e ainda no momento de avaliação da licitação:

- a) A licitante apresentará uma amostragem da solução dos módulos solicitados.
- b) A apresentação poderá ser realizada em ambiente operacional próprio da licitante ou em local a ser definido pelo condutor do certame.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38**

- c) A CONTRATANTE deverá disponibilizar no mínimo 2 profissionais da área de Desenvolvimento Social e 1 de Tecnologia da Informação ou Gestão, que deverá estar presente para avaliar a solução.
- d) Os profissionais acima identificados verificarão se o software atende aos requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência, incluindo: Funcionalidades (mínimo de 80% de atendimento), Desempenho, Segurança e Usabilidade.
- e) Os profissionais do Município que irão prover a Prova de Conceito emitirão um Parecer Técnico da Avaliação de Aprovação e/ou Reprovação do Software no prazo de 01 (um) dia útil.
- f) A licitante que não atender aos critérios de aprovação será inabilitada no certame licitatório.
- g) A empresa classificada em 2º lugar será convocada para apresentar sua Prova de Conceito, e assim sucessivamente.
- h) A licitante melhor qualificada terá 5 dias úteis para apresentar o ambiente operacional com o software após ser notificada.
- i) O local da Prova de Conceito será definido pelo condutor do certame licitatório ou pelos profissionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES).

## **9. DO PRAZO DA EXECUÇÃO**

**9.1.** A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos de execução:

<b>Descrição</b>	<b>Início da execução</b>	<b>Finalização da execução</b>
Fornecimento das licenças do software	1º dia útil após a assinatura do contrato	Em até 10 (dez) dias úteis contados da data após a assinatura do contrato
Garantia Técnica (serviço de manutenção, atualização de versão e suporte técnico)	Mediante abertura de chamado	12 (doze) meses, a partir do início da execução dos serviços
Serviços de Consultoria Técnica Especializada do Fabricante	1º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço	Conforme definição contida em Ordens de Serviços correspondentes a cada demanda

## **10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**10.1.** Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.1.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de serviços com características que demonstrem similaridade às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo.

10.1.2. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado.

10.1.3. Quanto ao(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38**

quando apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos/serviços.

## **11. GESTÃO DO CONTRATO**

**11.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**11.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**11.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**11.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**11.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**11.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**11.7** A designação do gestor do contrato e fiscal do contrato será realizada mediante portaria que será definido pelo Secretário de Desenvolvimento Social antes do início da execução do contrato objetivando definir oficialmente as atribuições e responsabilidades de cada agente envolvido.

**11.7.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**11.7.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38

**11.7.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

**11.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

**11.7.5.** O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**11.8.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**11.8.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**11.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**11.9.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**11.9.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**11.9.3.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38**

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**11.9.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**11.10.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**11.11.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Oferecer todas as informações necessárias e colocar à disposição da CONTRATADA, em tempo hábil, documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do Contrato;

**12.2.** Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**12.3.** Rejeitar, no todo, ou em parte, os materiais/produtos que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

**12.4.** Nomear fiscais e gestor para supervisionar a execução, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob o aspecto quantitativo e qualitativo, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências em formulário adequado, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

**12.5.** Fiscalizar livremente o fornecimento do serviço, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

**12.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto deste Termo de Referência;

**12.7.** Emitir as Autorizações de Fornecimento, numeradas em sequência e assinadas pela Secretaria;

**12.8.** Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação de novas e corretas faturas;

**12.9.** Atestar a execução do Contrato e receber as faturas correspondentes, quando



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38**

apresentadas na forma estabelecida no Contrato;

- 12.10.** Comunicar a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;
- 12.11.** Acompanhar os fornecimentos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços entregues fora das especificações deste Instrumento;
- 12.12.** Paralisar os fornecimentos, caso os empregados da CONTRATADA não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual exigidos por normas legais, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA;
- 12.13.** Notificar por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- 12.14.** Solicitar à CONTRATADA os esclarecimentos que julgar necessários quanto à execução do Contrato, que deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem investigações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 12.15.** Efetuar o pagamento à empresa contratada, mediante apresentação da nota fiscal, que deverá vir acompanhada da Autorização de Fornecimento emitida pelo fiscal do contrato;
- 12.16.** Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Termo de Referência e/ou Contrato, e seus anexos, comunicando imediatamente as irregularidades constatadas;
- 12.17.** Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- 12.18.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto deste Termo de Referência.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 13.1.** A Contratada assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste Termo, assim como pelo fornecimento satisfatório do objeto, sem prejuízo das sanções administrativas elencadas na Lei 14.133/21;
- 13.2.** Cumprir o objeto deste Termo de Referência no prazo estabelecido na Proposta de Preços e de acordo com as especificações nele contidas;
- 13.3.** Executar o Contrato conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, e aquelas constantes de sua proposta, no local e tempo indicados pela Contratante, com a alocação dos empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38**

que se façam necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;

**13.4.** Manter, durante toda a duração do contrato ou da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

**13.5.** Fornecer, no ato do recebimento da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato, relação de endereços e/ou telefones para contato;

**13.6.** Atender às Autorizações de Fornecimento, fornecendo os produtos descritos neste Instrumento/Contrato/Ata, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas neste Termo de Referência;

**13.7.** Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos e em consonância com a Proposta de Preço;

**13.8.** Entregar os serviços em perfeito estado, sem utilização prévia por outrem e sem problemas que impacte seu funcionamento;

**13.9.** Disponibilizar os produtos para serem entregues conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional;

**13.10.** Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento e no Contrato/Ata;

**13.11.** Providenciar a imediata correção das deficiências identificadas pela CONTRATANTE quanto à integridade do atendimento requerido;

**13.12.** Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

**13.13.** A CONTRATADA obriga-se durante toda vigência contratual, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

**13.13.1.** A CONTRATADA assume integralmente toda responsabilidade pelo cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

**13.13.2.** A CONTRATADA fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38**

Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

**13.13.3.** A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

**13.14.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**13.15.** Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Acordo entre as partes;

**13.16.** Detectados danos ou má qualidade dos produtos entregues, ficará a CONTRATADA obrigada a substituir os mesmos por outros em conformidade;

**13.17.** Organizar-se, quando estiver de posse das informações referentes a local, data e horário de entrega, de forma a atender com maior eficiência, eficácia e pontualidade possíveis;

**13.18.** Indicar um preposto para acompanhar a execução do contrato e responder perante a CONTRATANTE, fornecendo número de telefone, e-mail, ou qualquer outro meio que se fizer necessário para contato;

**13.19.** Permitir a fiscalização da execução do Contrato através de servidor (s) designado (s) pela CONTRATANTE, atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, qualquer fornecimento de serviço, que não esteja de acordo com os padrões de qualidade, com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

**13.19.1** Verificada qualquer irregularidade, a CONTRATANTE poderá suspender a execução dos fornecimentos ou recusar a aceitação deles, cabendo à CONTRATADA arcar com as despesas até então realizadas ou com o ressarcimento dos valores pagos;

**13.20.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

**13.21.** A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o art. 119, Lei nº 14.133/2021.

**13.22.** Ficarão a cargo da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38**

demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

**13.23.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento sem a prévia e expressa anuênciā da CONTRATANTE;

**13.24.** É vedada a subcontratação de outra empresa para execução do contrato.

#### **14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

##### **14.1. Recebimento do Objeto:**

14.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

14.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser adequados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do serviço prestado e consequente aceitação mediante termo detalhado.

14.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

14.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38**

**14.2. Liquidação:**

14.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

14.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38**

deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**14.3 Prazo de pagamento:**

14.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias uteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

**15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**15.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

15.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**16. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

**16.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na prestação dos serviços e equipamentos constantes da Ordem de Serviço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

**16.1.1. Advertência por escrito:**

- a) desistência parcial da proposta;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta;

**16.1.2. Multa de:**

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,5%



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38**

- (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
  - c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
  - d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
  - e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

**16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:**

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

**16.1.3.1.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**16.2.** As multas previstas no subitem 16.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**16.3.** As sanções previstas nos subitens 16.1.1; 16.1.3 e 16.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 16.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**16.4.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**16.5.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**16.6.** A sanção prevista no subitem 16.1.4 é da competência da Secretaria Municipal de



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38**

Desenvolvimento Social, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, podendo a reabilitação ser requerida após 03 (três) anos sendo exigidos cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- d) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

**17.1.** O custo estimado da contratação pretendida está destacado, por um único lote, conforme cotação de empresas que forneceram as propostas através de e-mail, tomando-se o cuidado de no mínimo de 3 (três) cotações para cada item, considerando-se o preço médio das propostas finais, nesse caso não utilizou-se o banco de preço por se tratar de uma contratação com especificidades direcionadas para o software que o banco de preço não atendia.

**18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**18.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
2.206	3.3.90.39	500

**19. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.**

**19.1.** Homologada a licitação, será formalizada a contratação entre a SEDES e o licitante adjudicado.

**19.2.** A Administração convocará formalmente o licitante vencedor para que este, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do contrato, assine o referida Ata e a devolva à SEDES.

**19.3.** Para a assinatura do contrato será exigido que o representante da empresa possua poderes para tal, seja no contrato social ou em procuração específica.

**19.4.** Ao assinar o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a prestar os serviços a ela adjudicados, de acordo com a necessidade e conveniência da SEDES, conforme as especificações e as condições contidas no edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e as condições deste Termo de Referência.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38**

**19.5** A Contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por iguais períodos.

**19.5.1** O Contrato, na hipótese de prorrogação ser reajustado, considerando a variação do IPCA dos 12 (doze) meses anteriores.

**20. CLÁUSULA DE REAJUSTE**

**20.1** Os preços contratados serão reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado e divulgado pelo IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, conforme previsão do art. 144 da Lei nº 14.133/2021, ou por outro índice setorial que venha a ser indicado no instrumento convocatório e no contrato, observada a legislação vigente

**21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** O pretenso Contrato reger-se-á pelas Leis nº. 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38

**ANEXO IA**  
**DA PROVA DE CONCEITO**

**1. DESCRIPTIVO DE FUNÇÕES OBRIGATÓRIAS DO SISTEMA**

Para a demonstração a licitante deverá incumbrir-se de todos os equipamentos, dados e outros insumos necessários à realização da Prova de Conceito, envolvendo dados que serão utilizados na demonstração, computadores e periféricos.

A Prova de Conceito deverá ser realizada de forma presencial, onde a SEDES fornecerá espaço físico e mobiliário adequado, energia elétrica estabilizada e acesso à internet. Para a demonstração a licitante deverá utilizar arquivo com massa de dados de sua responsabilidade com elementos típicos de um layout de Sistema de Gestão Habitacional, formado por dados reais ou fictícios.

A massa de dados deverá conter, no mínimo, 50 registros de inscrições realizadas.

Durante a demonstração a licitante deverá demonstrar que a solução integrada dispõe de funcionalidades suficientes para o perfeito funcionamento.

**a) Características Gerais OBRIGATÓRIAS de Tecnologia, Segurança e Ambiente Operacional.**

Item	Descrição	Atende	
		Sim	Não
1	O sistema deve possuir um cadastro de usuários que permita armazenar: CPF, nome completo, e-mail, telefones, senha (criptografada) e demais dados referentes à normativas para participação do Programa Minha Vida, Minha Vida.		
2	Deverá possuir nível de permissão por lotação do servidor. Deve permitir selecionar um ou mais perfis de permissões;		
3	O sistema deve permitir que o usuário acesse, simultaneamente, mais de uma tela em uma mesma aba do navegador;		
4	O sistema deve possuir um cadastro de permissão de usuários, permitindo definir os processos/funcionalidades e privilégios de adição, edição, remoção e visualização das funcionalidades do sistema, montando o menu de acordo com as permissões de cada usuário;		
5	O sistema deve possuir a funcionalidade de redefinição de senha ("esqueci minha senha"), permitindo que o usuário realize essa operação sem a intervenção do administrador do sistema, através de envio de código de ativação para o e-mail e/ou sms.		
6	O sistema deve possuir rotina automática que registra em um log todas as operações: adição, edição e remoção de registros realizadas pelos usuários do sistema, registrando os campos alterados, com as informações de conteúdo anterior e conteúdo após a alteração, usuário responsável pela operação, data e hora da operação;		
7	O sistema deve possuir uma tela que se permita consultar, visualizar e imprimir o log dos registros do sistema, por período, funcionalidade, ação		



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38

	executada e usuário;		
8	A empresa deve possuir aplicação (desktop ou web), que permita a realização e agendamento (diário/semanal/mensal) de backup do banco de dados, pelo próprio usuário, com o banco em utilização, sendo encaminhado cópia do backup para a Diretoria de Inovação e Governo Digital (DIGOV   SEAI);		
9	A solução deve garantir a integridade das informações, através das políticas de integridade referencial do Banco de Dados.		

**b) Características Gerais de Requisitos obrigatórios de arquitetura tecnológica**

Item	Descrição	Atende	
		Sim	Não
1	O sistema deve utilizar tecnologia totalmente web, decorrente da necessidade das inscrições serem realizadas de forma on-line;		
2	Sistema deverá ser compatível com dispositivos móveis;		
3	A interface do Sistema deverá ser amigável e 100% responsiva, visto que poderá ser utilizado em diversos modelos de equipamentos móveis (smartphones), como também poderá ser acessado por tablets e computadores;		
4	O sistema deve ser totalmente compatível com os navegadores Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Google Chrome e Opera, em suas últimas versões;		
5	A contratada deverá hospedar o sistema em base própria ou de sua responsabilidade, em nuvem, sem custo algum para a CONTRATANTE, e que forneça toda a infraestrutura suficiente para prover o perfeito e seguro funcionamento do sistema;		
6	O sistema via web deve funcionar em base única, assim terá um fluxo de dados a evitar a redundância de informações/dados.		
7	O sistema deve trabalhar com arquitetura em três camadas;		
8	O sistema deve possuir interface em HTML, CSS e rodar JAVASCRIPT na camada cliente;		
9	O sistema deve funcionar com os bancos de dados MySql, PostgreSQL, SQL Server, Oracle ou similares;		
10	Os relatórios dos Sistemas devem ser gerados em diversos formatos, inclusive PDF, XLS, XLSX, CSV, ODT, TXT, e outros formatos de arquivos similares;		
11	O sistema não deve ter limitação do número de acessos simultâneos de usuários nem de usuários cadastrados.		
12	O sistema deverá garantir todas as normativas de segurança quanto ao tratamento de dados pessoais, disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).		
13	O sistema deverá possuir módulos obrigatórios: a) Cadastro e inscrição de cidadãos; b) Análise automática de critérios do PMCMV, quanto às recomendações e obrigatoriedades do município; c) Consulta e atualização de dados; d) Geração de relatórios (PDF, Excel, gráficos); e) Exportação de dados para sistemas do Governo Federal; f) Suporte técnico remoto; g) Registro de logs e rastreabilidade de ações.		
14	O sistema deverá ter seu funcionamento ininterrupto (99,9% de		



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38

	disponibilidade);		
15	Deverá possuir relatórios auditáveis;		
16	Deverá possuir um ambiente seguro com autenticação e backup diário a ser disponibilizado para a Diretoria de Inovação e Governo Digital (DIGOV), da Secretaria Municipal da Administração e Inovação Tecnológica (SEAI);		
17	O sistema deverá permitir a interoperabilidade entre outros softwares existentes no município e/ou que vierem a surgir durante toda a vigência contratual, caso haja a necessidade, sem custos adicionais.		

**c) Características do Módulo do Software habitacional**

Item	Descrição	Atende	
		Sim	Não
1	O sistema deverá permitir o cadastro de cidadãos, contemplando as seguintes informações: CPF, número do NIS, nome completo, endereço completo (incluindo logradouro, número, complemento, CEP, bairro, cidade e estado), telefones de contato, endereço de e-mail, data de nascimento, sexo, renda familiar, quantidade de crianças e/ou adolescentes na composição familiar, situação da moradia, posição na família, atividade exercida, tempo de residência no município, bem como a indicação da existência, na composição familiar, de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com diagnóstico de câncer, com microcefalia, pessoas negras, indígenas, quilombolas ou idosas.		
2	No cadastro do cidadão também deverá registrar se o cidadão reside em área de risco. Caso a opção "Sim" seja selecionada, deverá ser exibido um conjunto de opções em formato de múltipla escolha, permitindo ao usuário selecionar uma ou mais alternativas conforme aplicável. Caso a opção "Não" seja selecionada, as opções de múltipla escolha não deverão ser exibidas.		
3	No cadastro do cidadão também deverá registrar se existe pessoas com deficiência na composição familiar. Caso a opção "Sim" seja selecionada, deverá ser exibido um conjunto de opções em formato de múltipla escolha, permitindo ao usuário selecionar uma ou mais alternativas conforme aplicável. Caso a opção "Não" seja selecionada, as opções de múltipla escolha não deverão ser exibidas.		
4	No cadastro do cidadão também deverá registrar sobre a participação em programas sociais e/ou benefícios eventuais. Caso a opção "Sim" seja selecionada, deverá ser exibido um conjunto de opções em formato de múltipla escolha, permitindo ao usuário selecionar uma ou mais alternativas conforme aplicável. Caso a opção "Não" seja selecionada, as opções de múltipla escolha não deverão ser exibidas.		
5	Possuir rotina de busca de endereço através do CEP;		
6	Permitir configurar o período de inscrição para o portal de inscrição online;		
7	Permitir o cadastro da solicitação dos cidadãos em programas habitacionais;		
8	Permitir o cadastro de programas habitacionais;		
9	Permitir o cadastro dos empreendimentos dos programas habitacionais;		
10	Permitir personalizar as opções dos tipos de deficiência que serão exibidos;		
11	Permitir personalizar as opções dos programas sociais / benefícios eventuais que serão exibidos;		
12	Permitir personalizar as opções das áreas de risco que serão exibidas;		



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38**

13	Permitir personalizar as opções das posições familiares que serão exibidas;		
14	Permitir registrar as solicitações selecionadas para análise documental;		
15	Permitir registrar as solicitações que foram aprovadas ou reprovadas na análise documental;		
16	Possuir relatório das solicitações, permitindo que seja ordenado pelos critérios atendidos de forma crescente ou decrescente, em diversos formatos, inclusive PDF, XLS, XLSX, TXT e ODT.		

**d) Funcionalidades Mínimas do Painel Administrativo**

Item	Descrição	Atende	
		Sim	Não
1	O sistema deverá possibilitar a triagem inicial dos candidatos com base nas informações prestadas no cadastro eletrônico, hierarquizando conforme critérios definidos pela Portaria nº 724/2023 e atualizações, gerando relatórios ordenáveis (crescente/decrescente) em, TXT, PDF, XLS, XLSX e CSV.		
2	O sistema deverá possibilitar a anexação, por meio eletrônico, de documentos digitalizados (arquivos PDF, JPG ou PNG) na ficha dos inscritos a partir da fase de convocação para análise documental.		
3	No painel administrativo deverá possibilitar que o servidor faça o lançamento de contemplados via REURB;		
4	Deverá permitir que, caso o município possua algum software ou base de dados existente de contemplados via REURB, faça uma análise automática e identifique os cidadãos contemplados e que realizaram a inscrição para o Programa Minha Casa, Minha Vida, sem intervenção humana.		
5	No painel administrativo deverá possibilitar que o servidor faça o cadastro de contemplados em outros programas residenciais no município;		
6	Deverá permitir que, caso o município possua algum software ou base de dados existente com cadastro de contemplados em outros residenciais, faça uma análise automática e identifique os cidadãos cadastrados já contemplados em outros residenciais, sem intervenção humana.		
7	Deverá permitir que o servidor do município faça a consulta e edição de inscrições (em campos específicos), de acordo a autorização de uso de acesso ao software;		
8	Deverá possuir registros de <i>logs</i> auditáveis, informando qual usuário fez edição de inscrição e quais dados foram alterados, registrando inclusive a data, o horário e o IP do equipamento utilizado para essa edição.		
9	O sistema deverá permitir que o servidor faça a anexação de relatórios sociais, médicos e de visita técnica diretamente no cadastrado do cidadão;		
10	Deverá possuir campo para geração de relatórios customizáveis e auditáveis;		

**e) Portal de inscrição online.**

Item	Descrição	Atende	
		Sim	Não
1	Permitir que o cidadão crie sua conta de acesso à plataforma para realização de solicitação a programas habitacionais;		
2	Possuir rotina de recuperação de senha para o cidadão com base no e-mail e/ou telefone cadastrado na conta de acesso;		
3	Possuir rotina de envio automático de e-mail e SMS, na criação da conta de		



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA**  
**CNPJ: 13.646.005/0001-38**

	acesso e recuperação da senha;		
4	Permitir que o cidadão se inscreva, através de portal on-line, para programas habitacionais, informando os dados solicitados para o cadastro do cidadão (item 5.3.1);		
5	Possuir termo de concordância e veracidade das informações, onde o cidadão deverá aceitar antes de realizar o encaminhamento;		
6	Não permitir que os cidadãos realizem inscrição fora do período configurado.		



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38

**ANEXO II – ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	VLR.UNIT	TOTAL
1	Licença de uso de sistema web para cadastro e controle de inscritos em programa habitacional incluindo suporte e hospedagem em datacenter na nuvem.	MÊS	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
2	Implantação do sistema web	SERVIÇO	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
3	Treinamento de Usuários	HORA	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
4	Manutenção e Suporte Técnico	MÊS	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
<b>VALOR GERAL</b>					<b>R\$ 62.500,00</b>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À

Prefeitura Municipal de XXXXX/BA

Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA N° \_\_\_\_/2025

**1. PROPONENTE:**

**1.1. Razão Social:**

**1.2. Endereço:**

**1.3. CNPJ:**

**2. PROPOSTA DE PREÇOS:**

a. Nosso preço global e denominado de lance inicial é de **R\$ .....  
(.....)**, conforme planilha de quantitativos abaixo descrita:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	VLR.UNIT	TOTAL
1	Licença de uso de sistema web para cadastro e controle de inscritos em programa habitacional incluindo suporte e hospedagem em datacenter na nuvem.	MÊS	12		
2	Implantação do sistema web	SERVIÇO	1		
3	Treinamento de Usuários	HORA	20		
4	Manutenção e Suporte Técnico	MÊS	12		
<b>VALOR GERAL</b>					

**3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

3.1. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**4. QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

**4.1. NOME:**

**4.2. CARGO:**

**4.3. CPF:**

**4.4. RG:**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38**

Local e data,

---

(Nome completo, assinatura do representante legal e carimbo da empresa)  
(Identificação)

Observação: emitir em papel timbrado da licitante.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À

Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Bahia  
At.: AGENTE DE CONTRATAÇÃO Municipal

Ref.: Dispensa Eletrônica nº 036/2025

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, **DECLARA** que:

- a)** Cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins de atendimento do inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21;
- b)** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- c)** Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- d)** Atende aos requisitos de habilitação, declarando que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (em atendimento ao inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021);
- e)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021
- f)** No ano calendário de realização da licitação, ainda não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (somente para microempresas e às empresas de pequeno porte)
- g)** Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO  
CONTRATO  
(FACULTADO)**

**Dispensa Eletrônica nº 036/2025**

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

**Assinatura do Responsável pela Empresa**

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**Local e data**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38

**ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N.º \*\*\*/2025.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE  
UM LADO, O MUNICÍPIO DE  
ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA E, DO  
OUTRO, XXXXXXXX, ADOTANDO-SE O  
REGIME DA LEI N. 14.133/2021.

**O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, CEP: 48010-901, inscrito no CNPJ/MF sob o número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de XXXXXXXXXX, o Sr. XXXXXXXX, brasileiro, portador do RG sob o nº XXXXXXXXX SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e XXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr.(a) XXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXX e portador do RG nº XXXXXXXXXXXXXX SSP-BA, doravante denominada CONTRATADA, submetidos ambos ao regime da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo n. XXXX/202X, referente a Dispensa de Licitação nº 036/2025, homologado(a)/ratificado(a) em Xx.X.202x, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025 e seus anexos.
- b) Propostas de preço apresentada pela CONTRATADA em XX/XX/XXXX.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Este contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE EM GESTÃO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS E OS SERVIÇOS TÉCNICO DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES.**

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38**

atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

**1.3** A compra prevista neste instrumento será feita de forma parcelada, conforme emissão de ordens de fornecimento devidamente formalizadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1** A presente contratação através de dispensa de licitação tem amparo legal no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.887/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

**3.1** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**3.2** Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA -DO DETALHAMENTO DAS ENTREGAS E DOS SERVIÇOS:**

**4.1.** A contratada deverá disponibilizar, pelo meio mais adequado (via download em site oficial, mídia digital, etc.) e em acordo com a contratante, no 1º dia útil após a assinatura do contrato, os softwares contratados de acordo com os quantitativos solicitados.

**4.2.** Os serviços de manutenção, atualização de versão e de suporte técnico deverão ser iniciados no primeiro dia após o término dos serviços de instalação e configuração, pelo período de 12 (doze) meses, observada a vigência contratual.

**4.3.** A CONTRATADA deverá, durante a vigência contratual, fornecer todas as atualizações de versão das licenças de software, revisões dos manuais técnicos e/ou da documentação.

**4.4.** As novas versões das licenças adquiridas, quando aplicável, deverão ser disponibilizadas em até 30 (trinta) dias, a partir do lançamento oficial.

**4.5.** Os serviços de suporte e manutenção, destinados à correção de problemas e de atualização do software, deverão ser prestados somente por funcionários da empresa contratada, de forma imediata, não sendo admitido a terceirização do serviço.

**4.6.** A contratada deverá disponibilizar para a Contratante acesso à licença de forma imediata, um dia após a assinatura do contrato.

**4.7.** O suporte on-line deverá disponibilizar ferramenta de acesso remoto e proporcionar o referido acesso quando solicitado, mediante autorização do órgão.

**4.7.1.** Todas as solicitações de suporte técnico devem ser registradas pela licitante vencedora para acompanhamento e controle da execução do serviço;

**4.8.** A fabricante deverá garantir o pleno funcionamento dos produtos fornecidos, a fim de prover:  
a) Direito a novas versões de todos os softwares contratados;



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38**

- b) Suporte (telefone e via web 24x7) limitado à utilização e uso do software licenciado;
- c) Treinamento virtual (E-Learning) de sistemas, aplicativos e servidores.

**4.8.1.** O suporte on-line (telefone e e-mail) deverá ser disponibilizado durante 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana e 365 (trezentos e sessenta dias) por ano, obrigatoriamente em Português Brasileiro.

**4.8.2.** O suporte on-line deverá disponibilizar ferramenta de acesso remoto e proporcionar o referido acesso quando solicitado, mediante autorização da Contratante.

**4.9.** A garantia dos produtos e a prestação dos serviços de suporte técnico serão de 12 (doze) meses, a partir da ativação ou do Termo de Recebimento Definitivo.

**4.10.** A garantia deverá englobar qualquer atividade relacionada ao funcionamento do software, sem nenhum ônus para a contratante.

**4.11.** A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais adequados e idôneos, com expertise, experiência, competências e conhecimentos técnicos variados que atendam às necessidades da execução do objeto contratado.

#### **4.12 DA MANUTENÇÃO E TREINAMENTO**

##### **4.12.1 Manutenção, Atualização e Disponibilidade do Banco de Dados**

**4.12.1.1** A contratada será responsável pela manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva do sistema durante toda a vigência contratual, devendo promover as atualizações necessárias para assegurar a adequada operação da solução, a compatibilidade com os requisitos legais e as demandas da Gerência de Habitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES).

**4.12.1.2** Ao término da vigência contratual, a contratada deverá disponibilizar ao Município, sem ônus adicional, o banco de dados completo, estruturado, íntegro e atualizado, em formato aberto e interoperável (preferencialmente SQL ou PostgreSQL), possibilitando a continuidade das operações pela Administração Pública ou por outro fornecedor.

**4.12.1.3** A CONTRATADA será a responsável pela hospedagem do sistema sem custos adicionais para o município.

#### **4.13. Capacitação e Treinamento**

**4.13.1** A contratada será responsável pela capacitação e treinamento dos usuários indicados pela Gerência de Habitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, abrangendo a utilização plena das funcionalidades do sistema, incluindo o módulo de cadastro, portal de inscrição on-line, painel de gestão, geração de relatórios e demais recursos contratados.

**4.13.2** O treinamento deverá ocorrer, inicialmente, de forma presencial, e posteriormente o suporte e capacitações deverá ocorrer de forma presencial ou remota, conforme conveniência da Administração, previamente à entrada em produção do sistema, sem ônus adicional para o



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38**

Município, e deverá disponibilizar material didático ou manual de operação do sistema em meio digital.

**4.13.3** Eventuais capacitações adicionais, decorrentes de atualizações ou melhorias implementadas durante a vigência contratual, também deverão ser realizadas pela contratada, sem custo adicional.

**4.14. Requisitos obrigatórios de segurança da informação.**

**4.14.1.** O sistema deve possuir um cadastro de usuários que permita armazenar: CPF, nome completo, e-mail, telefones, senha (criptografada) e demais dados referentes às normativas para participação dos Programas de Habitação de Interesse Social.

**4.14.2.** Deverá possuir nível de permissão por lotação do servidor. Deve permitir selecionar um ou mais perfis de permissões;

**4.14.3.** O sistema deve permitir que o usuário acesse, simultaneamente, mais de uma tela em uma mesma aba do navegador;

**4.14.4.** O sistema deve possuir um cadastro de permissão de usuários, permitindo definir os processos/funcionalidades e privilégios de adição, edição, remoção e visualização das funcionalidades do sistema, montando o menu de acordo com as permissões de cada usuário;

**4.14.5.** O sistema deve possuir a funcionalidade de redefinição de senha ("esqueci minha senha"), permitindo que o usuário realize essa operação sem a intervenção do administrador do sistema, através de envio de código de ativação para o e-mail e/ou sms.

**4.14.6.** O sistema deve possuir rotina automática que regista em um log todas as operações: adição, edição e remoção de registros realizadas pelos usuários do sistema, registrando os campos alterados, com as informações de conteúdo anterior e conteúdo após a alteração, usuário responsável pela operação, data e hora da operação;

**4.14.7.** O sistema deve possuir uma tela que se permita consultar, visualizar e imprimir o log dos registros do sistema, por período, funcionalidade, ação executada e usuário;

**4.14.8.** A empresa deve possuir aplicação (desktop ou web), que permita a realização e agendamento (diário/semanal/mensal) de backup do banco de dados, pelo próprio usuário, com o banco em utilização, sendo encaminhado cópia do backup para a Diretoria de Inovação e Governo Digital (DIGOV | SEAI);

**4.14.9.** A solução deve garantir a integridade das informações, através das políticas de integridade referencial do Banco de Dados.

**4.15. Requisitos obrigatórios de arquitetura tecnológica**

**4.15.1.** O sistema deve utilizar tecnologia totalmente web, decorrente da necessidade das inscrições serem realizadas de forma on-line;

**4.15.2.** Sistema deverá ser compatível com dispositivos móveis;



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38**

**4.15.3.** A interface do Sistema deverá ser amigável e 100% responsiva, visto que poderá ser utilizado em diversos modelos de equipamentos móveis (smartphones), como também poderá ser acessado por tablets e computadores;

**4.15.4.** O sistema deve ser totalmente compatível com os navegadores Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Google Chrome e Opera, em suas últimas versões;

**4.15.5.** A contratada deverá hospedar o sistema em base própria ou de sua responsabilidade, em nuvem, sem custo algum para a CONTRATANTE, e que forneça toda a infraestrutura suficiente para prover o perfeito e seguro funcionamento do sistema;

**4.15.5.1** Essa hospedagem deverá suportar uma grande gama de acessos simultâneos e consulta ao banco de dados/servidor, sem que haja a interrupção dos serviços, principalmente nos dias de maior uso (início e final das inscrições);

**4.15.6** O sistema via web deve funcionar em base única, assim terá um fluxo de dados a evitar a redundância de informações/dados.

**4.15.7.** O sistema deve trabalhar com arquitetura em três camadas;

**4.15.8.** O sistema deve possuir interface em HTML, CSS e rodar JAVASCRIPT na camada cliente;

**4.15.9.** O sistema deve funcionar com os bancos de dados MySql, PostgreSQL, SQL Server, Oracle ou similares;

**4.15.10.** Os relatórios dos Sistemas devem ser gerados em diversos formatos, inclusive PDF, XLS, XLSX, CSV, ODT, TXT, e outros formatos de arquivos similares;

**4.15.11.** O sistema não deve ter limitação do número de acessos simultâneos de usuários nem de usuários cadastrados.

**4.15.12.** O sistema deverá garantir todas as normativas de segurança quanto ao tratamento de dados pessoais, disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**4.15.13.** O sistema deverá possuir módulos obrigatórios:

- a)** Cadastro e inscrição de cidadãos;
- b)** Análise automática de critérios do PMCMV, quanto às recomendações e obrigatoriedades do município;
- c)** Consulta e atualização de dados;
- d)** Geração de relatórios (PDF, Excel, gráficos);
- e)** Exportação de dados para sistemas do Governo Federal;
- f)** Suporte técnico remoto;
- g)** Registro de logs e rastreabilidade de ações.

**4.15.14.** O sistema deverá ter seu funcionamento ininterrupto (99,9% de disponibilidade);

**4.15.15.** Deverá possuir relatórios auditáveis;



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38**

**4.15.16.** Deverá possuir um ambiente seguro com autenticação e backup diário a ser disponibilizado para a Diretoria de Inovação e Governo Digital (DIGOV), da Secretaria Municipal da Administração e Inovação Tecnológica (SEAI);

**4.15.17.** O sistema deverá permitir a interoperabilidade entre outros softwares existentes no município e/ou que vierem a surgir durante toda a vigência contratual, caso haja a necessidade, sem custos adicionais.

**4.15.17.1** Caso seja uma integração de sistemas ou base de dados já existentes no município, ficará sob responsabilidade da CONTRATANTE dispor de dados necessários para que seja criada pela CONTRATADA a *api* necessária para sua devida conectividade / interoperabilidade, sem custos adicionais;

**4.15.17.2** Caso seja uma integração de outra empresa com o sistema aqui ora contratado neste processo licitatório, a CONTRATADA deverá dispor das informações necessárias para a outra empresa, para que seja feita as parametrizações necessárias para criação da *api*, inclusive que seja feito testes e ajustes que seja solicitado, sem custos adicionais.

**4.16. Módulo do Software habitacional.**

**4.16.1.** O sistema deverá permitir o cadastro de cidadãos, contemplando as seguintes informações: CPF, número do NIS, nome completo, endereço completo (incluindo logradouro, número, complemento, CEP, bairro, cidade e estado), telefones de contato, endereço de e-mail, data de nascimento, sexo, renda familiar, quantidade de crianças e/ou adolescentes na composição familiar, situação da moradia, posição na família, atividade exercida, tempo de residência no município, bem como a indicação da existência, na composição familiar, de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com diagnóstico de câncer, com microcefalia, pessoas negras, indígenas, quilombolas ou idosas.

**4.16.2.** No cadastro do cidadão também deverá registrar se o cidadão reside em área de risco. Caso a opção "Sim" seja selecionada, deverá ser exibido um conjunto de opções em formato de múltipla escolha, permitindo ao usuário selecionar uma ou mais alternativas conforme aplicável. Caso a opção "Não" seja selecionada, as opções de múltipla escolha não deverão ser exibidas.

**4.16.3.** No cadastro do cidadão também deverá registrar se existe pessoas com deficiência na composição familiar. Caso a opção "Sim" seja selecionada, deverá ser exibido um conjunto de opções em formato de múltipla escolha, permitindo ao usuário selecionar uma ou mais alternativas conforme aplicável. Caso a opção "Não" seja selecionada, as opções de múltipla escolha não deverão ser exibidas.

**4.16.4.** No cadastro do cidadão também deverá registrar sobre a participação em programas sociais e/ou benefícios eventuais. Caso a opção "Sim" seja selecionada, deverá ser exibido um conjunto de opções em formato de múltipla escolha, permitindo ao usuário selecionar uma ou



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38**

mais alternativas conforme aplicável. Caso a opção "Não" seja selecionada, as opções de múltipla escolha não deverão ser exibidas.

- 4.16.5.** Possuir rotina de busca de endereço através do CEP;
- 4.16.6.** Permitir configurar o período de inscrição para o portal de inscrição online;
- 4.16.7.** Permitir o cadastro da solicitação dos cidadãos em programas habitacionais;
- 4.16.8.** Permitir o cadastro de programas habitacionais;
- 4.16.9.** Permitir o cadastro dos empreendimentos dos programas habitacionais;
- 4.16.10.** Permitir personalizar as opções dos tipos de deficiência que serão exibidos;
- 4.16.11.** Permitir personalizar as opções dos programas sociais / benefícios eventuais que serão exibidos;
- 4.16.12.** Permitir personalizar as opções das áreas de risco que serão exibidas;
- 4.16.13.** Permitir personalizar as opções das posições familiares que serão exibidas;
- 4.16.14.** Permitir registrar as solicitações selecionadas para análise documental;
- 4.16.15.** Permitir registrar as solicitações que foram aprovadas ou reprovadas na análise documental;
- 4.16.16.** Possuir relatório das solicitações, permitindo que seja ordenado pelos critérios atendidos de forma crescente ou decrescente, em diversos formatos, inclusive PDF, XLS, XLSX, TXT e ODT.

**4.17. Funcionalidades Mínimas do Painel Administrativo**

**4.17.1** O sistema deverá possibilitar a triagem inicial dos candidatos com base nas informações prestadas no cadastro eletrônico, hierarquizando conforme critérios definidos pela Portaria nº 724/2023 e atualizações, gerando relatórios ordenáveis (crescente/decrescente) em, TXT, PDF, XLS, XLSX e CSV.

**4.17.2** O sistema deverá possibilitar a anexação, por meio eletrônico, de documentos digitalizados (arquivos PDF, JPG ou PNG) na ficha dos inscritos a partir da fase de convocação para análise documental.

**4.17.3** No painel administrativo deverá possibilitar que o servidor faça o lançamento de contemplados via REURB;

**4.17.3.1** Deverá permitir que, caso o município possua algum software ou base de dados existente com cadastro de contemplados em outros residenciais, faça uma análise automática e identifique os cidadãos cadastrados já contemplados em outros residenciais, sem intervenção humana.

**4.17.4** No painel administrativo deverá possibilitar que o servidor faça o cadastro de contemplados em outros programas residenciais no município;



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38**

**4.17.5** Deverá permitir que o servidor do município faça a consulta e edição de inscrições (em campos específicos), de acordo a autorização de uso de acesso ao software;

**4.17.5.1** Deverá possuir registros de *logs* auditáveis, informando qual usuário fez edição de inscrição e quais dados foram alterados, registando inclusive a data, o horário e o IP do equipamento utilizado para essa edição.

**4.17.6** O sistema deverá permitir que o servidor faça a anexação de relatórios sociais, médicos e de visita técnica diretamente no cadastrado do cidadão;

**4.17.6.1** Deverá ser registrado o login e/ou nome do servidor que fez a anexação de cada relatório, de acordo sua permissão de uso do software para tal funcionalidade.

**4.17.8** Deverá possuir campo para geração de relatórios customizáveis e auditáveis;

**4.18. Portal de inscrição online.**

**4.18.1.** Permitir que o cidadão crie sua conta de acesso à plataforma para realização de solicitação a programas habitacionais;

**4.18.2.** Possuir rotina de recuperação de senha para o cidadão com base no e-mail e/ou telefone cadastrado na conta de acesso;

**4.18.3.** Possuir rotina de envio automático de e-mail e SMS, na criação da conta de acesso e recuperação da senha;

**4.18.4.** Permitir que o cidadão se inscreva, através de portal on-line, para programas habitacionais, informando os dados solicitados para o cadastro do cidadão (item 5.3.1);

**4.18.5.** Possuir termo de concordância e veracidade das informações, onde o cidadão deverá aceitar antes de realizar o encaminhamento;

**4.18.6.** Não permitir que os cidadãos realizem inscrição fora do período configurado.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO:**

**5.1. A CONTRATADA** deverá observar os seguintes prazos de execução:

<b>Descrição</b>	<b>Início da execução</b>	<b>Finalização da execução</b>
Fornecimento das licenças do software	1º dia útil após a assinatura do contrato	Em até 10 (dez) dias úteis contados da data após a assinatura do contrato
Garantia Técnica (serviço de manutenção, atualização de versão e suporte técnico)	Mediante abertura de chamado	12 (doze) meses, a partir do início da execução dos serviços
Serviços de Consultoria Técnica Especializada do Fabricante	1º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço	Conforme definição contida em Ordens de Serviços correspondentes a cada demanda



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO MÁXIMO ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO**

**6.1** O valor total do presente contrato é R\$ xxxxxxxxx.

**6.2** Para fins de reajuste de contratos será usado o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), A utilização do IPCA como índice de reajuste em contratos administrativos está em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação brasileira, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

**6.3** A concessão dos reajustes de que trata a presente cláusula é condição negocial e dependerá de solicitação da CONTRATADA, que o fará com pelo menos 30 dias de antecedência do aniversário da apresentação da proposta ou do fim da vigência do contrato, o que ocorrer primeiro.

**6.4** A celebração de termos aditivos para prorrogação de prazo do contrato sem manifestação da contratada quanto ao reajuste a que porventura tenha direito importará na preclusão do direito.

**6.5** Pedidos de reajuste posteriores ao primeiro terão como data base o último reajuste ou a data em que deveria ter sido concedido este, mas não o foi por renúncia tácita ou expressa pela contratada.

**6.6** Os reajustes serão concedidos por termo aditivo ao contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**.

**7.2** Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 6.101/2024, devendo ser obedecida a ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosa firmados pela Administração Pública, devendo cada unidade gestora manter listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos liquidados. Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores. Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**7.3** As liquidações deverão serem realizadas a partir da data do cumprimento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38**

parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, e seguirá o fluxo do organograma estabelecido no Decreto.

**7.4** Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento disponíveis à unidade administrativa contratante. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

**7.5** No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

**7.6** Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

**7.7** Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o setor competente adotará as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

**7.8** Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

**7.9** O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

**7.10** Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38

de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1 As despesas correrão pela dotação orçamentária:**

Unidade	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
SEDES	2.206	33.90.39	500.0000

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**9.1** O objeto será entregue de acordo com as especificações contidas no Processo n.xxxxxxxxxx e Termo de Referência respectivo, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

**9.2** A CONTRATADA deve entrar em contato com a secretaria solicitante após a assinatura deste contrato para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução deste contrato.

**9.3** A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução do contrato e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

**9.4** O aumento nos custos dos produtos objeto deste contrato não poderá ser utilizado como justificativa para o não fornecimento, salvo quando decorrerem de situações excepcionais e supervenientes à assinatura do contrato, ou termo aditivo em caso de prorrogação de prazo.

**9.5** O aumento de que fala o item anterior deve ser necessariamente apontado pela CONTRATADA em momento anterior a apresentação de ordem de fornecimento.

**9.6** Não será considerada situação excepcional para efeito do que dispõe o item 8.4, a alta nos preços ocasionada pelo processo inflacionário natural.

**9.7** A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento e no termo de referência, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas por escrito e aprovadas pelo CONTRATANTE.

**9.8** A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução contrato, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, difícil à sua normal execução, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38

documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**10.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** - o Contratante estará obrigado a:

- a)** Efetuar o pagamento ajustado;
- b)** Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- c)** Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- d)** Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou recusá-los dando-lhe ciência em caso de imperfeições ou quando em desconformidade com as especificações indicadas no Termo de Referência;
- e)** Efetuar o pagamento da Notas Fiscal emitida pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma da Cláusula Quarta deste Contrato;
- f)** Notificar a CONTRATADA, por escrito, de modificações introduzidas nas especificações dos produtos, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;
- g)** Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresso ciente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato;
- h)** Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município, órgão oficial de divulgação dos atos administrativos; e
- i)** Assegurar o livre acesso ao local de entrega, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a execução do CONTRATO, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- j)** Oferecer todas as informações necessárias e colocar à disposição da CONTRATADA, em tempo hábil, documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do Contrato;
- k)** Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- l)** Rejeitar, no todo, ou em parte, os materiais/produtos que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
- m)** Nomear fiscais e gestor para supervisionar a execução, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob o aspecto quantitativo e qualitativo, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências em formulário adequado, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- n)** Fiscalizar livremente o fornecimento do serviço, não eximindo a CONTRATADA de total



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38**

responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

- o) Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto deste contrato;**
- p) Emitir as Autorizações de Fornecimento, numeradas em sequência e assinadas pela Secretaria;**
- q) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação de novas e corretas faturas;**
- r) Atestar a execução do Contrato e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;**
- s) Comunicar a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;**
- t) Acompanhar os fornecimentos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços entregues fora das especificações deste Instrumento;**
- u) Paralisar os fornecimentos, caso os empregados da CONTRATADA não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual exigidos por normas legais, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA;**
- v) Notificar por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;**
- w) Solicitar à CONTRATADA os esclarecimentos que julgar necessários quanto à execução do Contrato, que deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;**
- x) Efetuar o pagamento à empresa contratada, mediante apresentação da nota fiscal, que deverá vir acompanhada da Autorização de Fornecimento emitida pelo fiscal do contrato;**
- y) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Termo de Referência e/ou Contrato, e seus anexos, comunicando imediatamente as irregularidades constatadas;**
- z) Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;**
- aa) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto deste contrato.**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38**

**10.2 DA CONTRATADA - A Contratada estará obrigada a:**

- a)** Realizar o fornecimento obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações ditadas pela fiscalização da CONTRATANTE, nas condições indicadas na proposta apresentada;
- b)** Arcar com todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos e taxas necessários à execução deste contrato;
- c)** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
- d)** Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus prepostos;
- e)** Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata;
- f)** Entrar em contato com a Secretaria Requisitante antes de realizar cada entrega, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;
- g)** Repor, por sua conta, os produtos e itens não aceitos pela fiscalização;
- h)** Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, participem da cadeia de entrega, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
- i)** Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
- j)** Respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
- k)** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;
- l)** Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
- m)** A Contratada assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste contrato, assim como pelo fornecimento satisfatório do objeto, sem prejuízo das sanções administrativas elencadas na Lei 14.133/21;
- n)** Cumprir o objeto deste contrato no prazo estabelecido na Proposta de Preços e de acordo com as especificações nele contidas;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38

- o)** Executar o Contrato conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, e aquelas constantes de sua proposta, no local e tempo indicados pela Contratante, com a alocação dos empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios que se façam necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;
- p)** Manter, durante toda a duração do contrato ou da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- q)** Fornecer, no ato do recebimento da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato, relação de endereços e/ou telefones para contato;
- r)** Atender às Autorizações de Fornecimento, fornecendo os produtos descritos neste Instrumento/Contrato/Ata, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas neste contrato;
- s)** Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos e em consonância com a Proposta de Preço;
- t)** Entregar os serviços em perfeito estado, sem utilização prévia por outrem e sem problemas que impacte seu funcionamento;
- u)** Disponibilizar os produtos para serem entregues conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional;
- v)** Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento e no Contrato/Ata;
- w)** Providenciar a imediata correção das deficiências identificadas pela CONTRATANTE quanto à integridade do atendimento requerido;
- x)** Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- y)** A CONTRATADA obriga-se durante toda vigência contratual, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.
- z)** A CONTRATADA assume integralmente toda responsabilidade pelo cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38

- aa)** A CONTRATADA fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.
- bb)** A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.
- cc)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- dd)** Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Acordo entre as partes;
- ee)** Detectados danos ou má qualidade dos produtos entregues, ficará a CONTRATADA obrigada a substituir os mesmos por outros em conformidade;
- ff)** Organizar-se, quando estiver de posse das informações referentes a local, data e horário de entrega, de forma a atender com maior eficiência, eficácia e pontualidade possíveis;
- gg)** Indicar um preposto para acompanhar a execução do contrato e responder perante a CONTRATANTE, fornecendo número de telefone, e-mail, ou qualquer outro meio que se fizer necessário para contato;
- hh)** Permitir a fiscalização da execução do Contrato através de servidor (s) designado (s) pela CONTRATANTE, atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, qualquer fornecimento de serviço, que não esteja de acordo com os padrões de qualidade, com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;
- ii)** Verificada qualquer irregularidade, a CONTRATANTE poderá suspender a execução dos fornecimentos ou recusar a aceitação deles, cabendo à CONTRATADA arcar com as despesas até então realizadas ou com o ressarcimento dos valores pagos;
- jj)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- kk)** A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas no total ou



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38

em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o art. 119, Lei nº 14.133/2021.

**II)** Ficarão a cargo da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

**mm)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento sem a prévia e expressa anuênciā da CONTRATANTE;

**nn)** É vedada a subcontratação de outra empresa para execução do contrato.

**oo)** Providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente a correta execução deste instrumento; e

**pp)** **Assumir a responsabilidade pela boa qualidade dos produtos que entregar, bem como por quaisquer danos decorrentes de vícios, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**11.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**11.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**11.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**11.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**11.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**11.7** A designação do gestor do contrato e fiscal do contrato será realizada mediante portaria



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38**

que será definido pelo Secretário de Desenvolvimento Social antes do início da execução do contrato objetivando definir oficialmente as atribuições e responsabilidades de cada agente envolvido.

**11.7.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**11.7.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**11.7.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

**11.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

**11.7.5.** O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**11.8.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**11.8.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**11.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**11.9.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38

contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**11.9.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**11.9.3.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**11.9.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**11.10.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**11.11.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

### **12.1 PENALIDADES**

**12.1.1** À CONTRATADA que cometer infrações, descumprir total ou parcialmente o contrato, ajuste ou acordo celebrado com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência** - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.
- b) Multa** - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.
- c) Suspensão** - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38

**d) Declaração de inidoneidade** - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

**12.1.2** As penalidades indicadas nesta cláusula serão graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório e aplicadas de acordo com o que segue:

a) Quando não atender às condições da execução do contrato previstas no edital, termo de referência, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente o CONTRATADO receberá multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

b) Quando o CONTRATADO retardar imotivadamente a execução deste contrato, ou de suas parcelas, lhe será aplicada:

1. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, quando for o caso, além de suspensão de 3 (três) meses;

2. Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução quando houver atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura, quando realizada a parcela contratual com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;

c) Sempre que paralisar a execução contratual sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

d) A CONTRATADA que executar o presente contrato em desacordo com o termo de referência de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

e) Quando houver descumprimento, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto averbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38**

fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;

f) Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses,

g) A quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

h) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

i) Apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

**12.2** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

**12.3** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**12.4** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente às faturas pendentes de pagamento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, caso não existam faturas vencidas e não pagas, ou faturas a vencer.

**12.5** As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal Contratante/requisitante.

**12.6** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

**12.7** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**13.1** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**13.2** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**13.3** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**13.4** A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

**13.5** Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no item anterior, esta valerá como



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA  
CNPJ: 13.646.005/0001-38

mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

**13.6** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1** A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá, com fulcro no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**15.2** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

**16.1** O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial do Município, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**17.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinhas/BA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

**17.2** E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Alagoinhas, XX de XXX de 2025.

TESTEMUNHA 01: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 02: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Xxxxxx

xxxxxx

SECRETARIA CONTRATANTE

EMPRESA